

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.039059/2018-13

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA D.I.COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D.I.COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.295.145/0001-50**, sediada na Avenida Nádia Lucia Alves, nº 208, Bairro Esmeraldas II, CEP: 35.702-106, em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Douglas Daniel Lanza Lacerda, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.398.920, expedida pela SSP/MG e CPF nº 072.271.746-62, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.039059/2018-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 27/03/2020 a 27/03/2021**, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato Original, **sem reajuste de preços**.

1.1.1. Conforme acordo anexo ao processo (Documentos SEI Nº 1793806 e 1835196), o Contrato está sujeito à rescisão antecipada no caso de o novo processo licitatório ser concluído antes do término da presente vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal estimado** da contratação é de **R\$ 13.345,90** (treze mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), perfazendo um **valor global estimado** de **R\$ 160.150,76** (cento e sessenta mil cento e cinquenta reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo:

2.1.1. Manutenção Preventiva:

ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNITÁRIO				QUANTIDADE ANUAL	PARCIAL ANUAL (R\$)
	GERADOR 1	GERADOR 2	GERADOR 3	GERADOR 4		
A1) Serviço de manutenção preventiva mensal por grupo motor-gerador que trabalha em regime emergencial (mão-de-obra).	R\$ 696,80	R\$ 696,80	R\$ 696,80	R\$ 696,80	12 meses	R\$ 33.446,40
A2) Serviço de manutenção preventiva mensal por grupo motor-gerador que trabalha em regime contínuo-horário de ponta (mão-de-obra).	R\$ 696,95	R\$ 696,95	R\$ 696,95	R\$ 696,95	12 meses	R\$ 33.453,60
VALOR TOTAL						R\$ 66.900,00

2.1.2. Manutenção Corretiva:

ESPECIFICAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNITÁRIO (por hora ou KM)	QUANTIDADE ANUAL	PARCIAL ANUAL (R\$)
B1) Hora técnica trabalhada por técnico eletromecânico em horário comercial para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 60,00	5 corretivas x 3 horas x 4 geradores	R\$ 3.600,00

B2) Hora Técnica trabalhada pelo técnico eletromecânico fora do horário comercial para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 120,00	2 corretivas x 3 horas x 4 geradores	R\$ 2.880,00
B3) Hora Técnica trabalhada pelo técnico eletromecânico em sábado, domingo e feriado para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 200,00	1 corretivas x 3 horas x 4 geradores	R\$ 2.400,00
C1) Hora Técnica trabalhada pelo eletricista em horário comercial para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 60,00	5 corretivas x 3 horas x 4 geradores	R\$ 3.600,00
C2) Hora Técnica trabalhada pelo eletricista fora do horário comercial para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 120,00	2 corretivas x 3 horas x 4 geradores	R\$ 2.880,00
C3) Hora Técnica trabalhada pelo eletricista sábado, domingo e feriado para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 200,00	1 corretivas x 3 horas x 4 geradores	R\$ 2.400,00
D1) Hora Viajada pelo técnico eletromecânico em horário comercial para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 60,00	5 corretivas x (2 x TM-UMU-E) x 3 geradores x (2 x TM-GL-E) x 1 gerador	R\$ 3.600,00
D2) Hora Viajada pelo técnico eletromecânico fora do horário comercial para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 120,00	2 corretivas x (2 x TM-UMU-E) x 3 geradores x (2 x TM-GL-E) x 1 gerador	R\$ 2.880,00
D3) Hora Viajada pelo técnico eletromecânico sábado, domingo e feriado para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 200,00	1 corretivas x (2 x TM-UMU-E) x 3 geradores x (2 x TM-GL-E) x 1 gerador	R\$ 2.400,00
E1) Hora Viajada pelo eletricista em horário comercial para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 60,00	5 corretivas x (2 x TM-UMU-E) x 3 geradores x (2 x TM-GL-E) x 1 gerador	R\$ 3.600,00
E2) Hora Viajada pelo eletricista fora do horário comercial para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 120,00	2 corretivas x (2 x TM-UMU-E) x 3 geradores x (2 x TM-GL-E) x 1 gerador	R\$ 2.880,00
E3) Hora Viajada pelo eletricista sábado, domingo e feriado para os serviços de mão-de-obra de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 200,00	1 corretivas x (2 x TM-UMU-E) x 3 geradores x (2 x TM-GL-E) x 1 gerador	R\$ 2.400,00
F) Km rodado necessário para o atendimento de manutenções corretivas.	R\$ 3,55	8 corretivas x (2 x DIS-UMU-E) x 3 geradores x (2 x DIS-GL-E) x 1 gerador	R\$ 21.811,20
VALOR TOTAL			R\$ 57.331,20

DADOS ENTRE A CONTRATADA E A LOCALIZAÇÃO DO GERADOR	VALORES
G1) Distância em quilômetros entre a matriz ou escritório da LICITANTE e o Campus Umuarama, Av. Amazonas S/N, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG.	8KM
G2) Distância em quilômetros entre a matriz ou escritório da LICITANTE e o Campus Glória, Rodovia BR 0-50, Km 78, Uberlândia-MG.	8KM
H1) Tempo máximo de hora viajada entre a matriz ou escritório da LICITANTE e o Campus Umuarama, Av. Amazonas S/N, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG.	1hora
H2) Tempo máximo de hora viajada entre a matriz ou escritório da LICITANTE e o Campus Glória, Rodovia BR 0-50, Km 78, Uberlândia-MG.	1hora

2.1.3.

Material:

ESPECIFICAÇÃO PEÇAS E INSUMOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR ANO	QUANTIDADE DE GERADORES	VALOR ANUAL (R\$)
l1) Peças e insumos utilizados nos serviços de manutenção corretiva nos grupos motor-gerador descritos no Projeto Básico.	R\$ 8.979,89	4 geradores	R\$ 35.919,56
VALOR TOTAL			R\$ 35.919,56

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Natureza de Despesa nº 339092; Fonte nº 8108.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **prestará garantia de 5%** (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, ou seja, **R\$ 8.007,54** (oito mil sete reais e cinquenta e quatro centavos).

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

D.I.COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES EIRELI

Douglas Daniel Lanza Lacerda
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DANIEL LANZA LACERDA, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 03/03/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1900051** e o código CRC **30386439**.